



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

LEI MUNICIPAL N° 302/80.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
BAYEUX, APROVOU E EU SANCIONO A SE -  
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitar  
dois (02) imóveis, situando-se o primeiro à Rua Major Ciraulo,  
no loteamento Jardim Imaculada Conceição nº 09, quadra 01, me-  
dindo 10x10x40x40 mts. e o segundo no loteamento Nossa Senhora  
das Graças nº 11, quadra 05, medindo 6,0 metros de frente por  
30 metros de fundos, em ambos os lados, por dois outros imóveis  
contiguos, pertencentes à Municipalidade.

Art. 2º - Fica a Prefeitura autorizada a construir du-  
as (02) casas nos terrenos permutados, para fazer face à inde-  
nização a que fazem jus os proprietários, obedecendo os mesmos  
padrões das edificações existentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bayeux, em 02 de maio de 1980.

Severina Freire de Melo

SEVERINA FREIRE DE MELO

P R E F E I T A.